

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DO PP 03/2018.**

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 02050001/18, da PP nº 03/2018 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a empresa HOLANDA & MONTENEGRO ADVOGADOS.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço de assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Areia Branca/RN. A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 51C81F0D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA PP Nº 05/2017.**

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 14070001/17, da PP nº 05/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, conforme ANS, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Oitava do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 5893F7F0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa acostada aos autos, para a contratação da(o) COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS, Tesoureiro, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 14 de Janeiro de 2020

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 5C9D1D27

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020**

Partes.....: Câmara Municipal de Areia Branca e a empresa COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Dispensa de licitação nº 01/2020 DISP

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Valor.....: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)

Objeto.....: Prestação de serviço de fornecimento de

energia elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Diretoria Administrativa e ratificada pelo(a) Sr(a) DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara.

AREIA BRANCA - RN, 14 de Janeiro de 2020

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 4A43DF5F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
01/2020**

O Tesoureiro do Município de AREIA BRANCA, através da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

AREIA BRANCA - RN, 14 de Janeiro de 2020

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Tesoureiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 66245490

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2020**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 14 DE JANEIRO DE 2020

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 5655473D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

Processo nº 0001650009/2020-CMA

A Câmara Municipal de Arez/RN torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio, sediada na Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro – Arez-RN, às 09:00 horas de 30 de janeiro de 2020, Licitação Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para contratação de uma empresa fornecer de forma parcelada de Combustíveis e Derivados para atender a necessidade do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Arez-RN: Recurso previsto no orçamento da Câmara para o exercício de 2020. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02. Informações: No horário das 08:00 horas às 13:00 horas dos dias úteis no Endereço Supracitado. O Edital poderá ser retirado no site: cmarez.rn.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3242-2396 ou através do e-mail: cpl@cmarez.rn.gov.br.

Email: cpl@cmarez.rn.gov.br

Arez, 20 de janeiro de 2020

Francisco de Assis Simão

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 60F95422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

SÚMULA: Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a dificuldade por parte do Poder Legislativo Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Baraúna e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acordões nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e a IN nº 05/2014 da SLTI/MP versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do Art. 19 da CF/88 e Art. 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Lenicleia Pereira de Carvalho, CPF: 049.576.194-09, matrícula nº 295, lotado no Departamento de Compras para realizar Pesquisas de Preços conforme as demandas do Poder Legislativo Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no Inciso II do Art. 19 da CF/88, § 1º do Art. 15 combinado com o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e acordões nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e IN nº 05/2014 da SLTI/MP, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º - As Pesquisas de Preços quando realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor acima designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ e endereço das empresas pesquisadas, devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Parágrafo único - As Pesquisas de Preços quando solicitadas diretamente às empresas deverão vir obrigatoriamente timbradas, com endereço, CNPJ, rubricadas e assinadas por representante legal, sócio, diretor ou gerente devidamente identificado devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 50EEEE57

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, para a contratação da COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, referente ao fornecimento de energia elétrica, visando ao adequado funcionamento das instalações e dos equipamentos da Câmara Municipal de Baraúna/RN, durante o exercício de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6F3AD743

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2020**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 001/2020 para contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal da Baraúna/RN, durante o exercício de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - (...)

XXII - "na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, sendo o fornecimento de energia elétrica, com a finalidade de auxiliar no funcionamento da Casa Legislativa em sua estrutura e equipamentos, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. (Grifo nosso).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, em consequência de ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte. Desta forma, nos termos do Inciso XXII do Art. 24 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

Face ao exposto, em consonância com os argumentos expostos e em conformidade com o Parecer Jurídico da lavra da Dra Mariana Martins de Almeida Linhares, Procuradora da Câmara Municipal de Baraúna, a contratação pleiteada deve ser realizada com COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor estimativo anual de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), levando-se em consideração o Princípio da Continuidade do Serviço Público e consequentemente de a COSERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5B3A15E8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010002/2020**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 para contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades da Câmara Municipal da Baraúna/RN, durante o exercício de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do diploma legal supracitado.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades relativas ao fornecimento de água, visando ao adequado funcionamento das instalações, atendendo à demanda do Legislativo Municipal, com fulcro no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em

comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CAERN - Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, em consequência de ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte. Desta forma, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, em consonância com os argumentos expostos e em conformidade com o Parecer Jurídico da lavra da Dra Mariana Martins de Almeida Linhares, Procuradora da Câmara Municipal de Baraúna, a contratação pleiteada deve ser realizada com empresa CAERN - Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor estimativo anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), levando-se em consideração Princípio da Continuidade do Serviço Público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento dos serviços de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3BA8F7C5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CAERN - Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.334.385/0001-35, referente ao fornecimento dos serviços de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao adequado funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Baraúna/RN, durante o exercício de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 581B1B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), perante o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona/RN compareceu JOSE MATHEUS CALIXTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Rua Major Artur, 832 - centro - Barcelona-RN, portador do CPF nº. 714.044.604-03 da Cédula de Identidade nº. 3.667.679, expedida pelo ITEP/RN, que pela Portaria nº. 006/2020, de 08 de janeiro do corrente ano, do Presidente acima referido, foi nomeado para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Poder Legislativo, nos termos da Resolução nº. 01, de 02 de janeiro de 2003 desta Câmara Municipal, tendo tomado posse perante o Presidente que o presente Termo subscreve, após ter assumido compromisso de bem cumprir os seus deveres funcionais e prometer cooperar o quanto em si couber, para o engrandecimento moral e material do País, Estado e do Município.

O presente Termo de Posse vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo nomeado para o cargo de Assistente Administrativo e pela Assessora Especial desta Casa Legislativa.

José Lucio da Silva

Presidente

José Matheus Calixto da Silva

Assistente Administrativo

Karem da Silva Ferreira

Assessora Especial

Publicado por:
JOSÉ LUCIO DA SILVA
Código Identificador: 58CF2C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020***

CONTRATO: 004/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Marciano Carlos Dantas 02097881432, CNPJ nº 20.195.762/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 até 31 de Janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020.

*Republado por incorreção de erro material.

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4128D966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 06/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais do Art. 19, inciso VII do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Gabinete" da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Livia Iris Oliveira da Costa Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.669.094-21 e portador do RG: 003.550.311 SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Art. 3º. revogada as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 06 de janeiro de 2020.

Publique-se e

Cumpra-se.

̄adson Pontes da Silva

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 493EF9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2019**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F.A.DE SOUZA JUNIOR-ME, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, com o valor total julgado de R\$ 11.252,80 (onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

CORONEL JOAO PESSOA/RN, 03/01/2020.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 5DDCCE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da empresa F.A.DE SOUZA JUNIOR-ME, referente aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Tesoureira.

CORONEL JOAO PESSOA/RN, 03/01/2020.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 77308945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
04012020

Objeto: Contratação com a Prestação de Serviços com controle de som e assessoramento nos eventos, seções e seções extraordinárias realizados na Câmara Municipal de Encanto

Contratado: 1072 - FRANCISCA JOSETANIA DA SILVA ALVES 009.868.594-51.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.040,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 02/01/2020.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 5FA7CEC0

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
06012020

Objeto: Serviços com fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do exercício de 2020

Contratado: 138 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE 08.324.196/0001-81.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.800,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/01/2020.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 4E3569CE

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
08012020

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços com internet SCM RD, disponibilidade na Sede da Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2020

Contratado: 660 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA 04.601.397/0001-28.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.560,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/01/2020.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 552D7025

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO: 05012020 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de Janeiro a Dezembro de 2020

Contratado: CAERN (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 1.080,00, Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/01/2020.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 463FDC78

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
09012020

Objeto: Contratação de Software completo para gestão de pessoas, departamento pessoal e acompanhamento, para

atender as necessidades dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa

Contratado: 1249 - SUNNY MAIA INFORMATICA EIRELI 22.555.396/0001-76.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 363,65., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/01/2020.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 617A92CF

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
07012020

Objeto: Serviços de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades da FECAM, para acompanhamento de assuntos pertinentemente relativos as questões institucionais do Poder Legislativo Lagoanovense, inclusive o acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Contratado: 816 - FECAM FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS 07.319.675/0001-47.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.160,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 03/01/2020.

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 685ECE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2020 – GP/CMFP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a Sra. EZIANA NICACIO COSTA CUNHA, CPF nº 028.309.294-70, matrícula nº 013, TESOUREIRA, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN. No dia 21 de janeiro de 2020. Referente a entrega de documentação/cédulas de Identidades, emitidas conforme convenio celebrado entre a Câmara Municipal, ITEP/RN e FECAM/RN na sede do ITEP/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Fernando Pedroza/RN, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EZIANA NICACIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 70BEE186

PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020 – GP/CMFP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a Sra. MARLENE DA SILVA MELO, ocupante do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN. No dia 21 de janeiro de 2020. Referente a entrega de documentação/cédulas de Identidades, emitidas conforme convenio celebrado entre a Câmara Municipal, ITEP/RN e FECAM/RN na sede do ITEP/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Fernando Pedroza/RN, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EZIANA NICACIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 57D77257

PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020 – GP/CMFP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder ao Sr. FRANCISCO RAILTON SANTANA, Ocupante do cargo de CONTROLADOR 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN. No dia 21 de janeiro de 2020. Referente a entrega de documentação/cédulas de Identidades, emitidas conforme convenio celebrado entre a Câmara Municipal, ITEP/RN e FECAM/RN na sede do ITEP/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Fernando Pedroza/RN, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EZIANA NICACIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 561217D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear Francisco Antonio da Silva Neto, portador do CPF Nº.017.847.524-60, para o cargo em comissão de ASG.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 20 de janeiro de 2020.

ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
JOSE RODOLFO FRANÇA SIQUEIRA
Código Identificador: 3D6F65DD

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear Mariana França do Nascimento, portadora do CPF Nº.100.249.174-60, para o cargo em comissão de assessor técnico administrativo.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

3º. Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 20 de janeiro de 2020.

ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
JOSE RODOLFO FRANÇA SIQUEIRA
Código Identificador: 63E841E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº. 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$300,00 (trezentos reais) ao Vereador Presidente, Arthur Barbosa de Lima, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do "Treinamento para melhorias do DIÁRIO OFICIAL DA FECAM", a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020, no Auditório da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRE-SE.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Vereador Vice-Presidente

Mat. 000018

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 650B19CD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 003/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com deslocamento, estadia e alimentação até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 de janeiro de 2020, para participar do "Treinamento para melhorias do DIÁRIO OFICIAL DA FECAM", a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020, no Auditório da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

1. Jean Carlos Macedo, Mat. 000027

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

ARTHUR BARBOSA DE LIMA

Vereador Presidente

Mat. 000020

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 3C10F773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2020**

A Presidenta da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Controlador JOSE ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para fazer face às despesas de locomoção, alimentação e estadia na cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 21 de Janeiro, para Participar do evento com tema: TREINAMENTO PARA MELHORIAS DO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, realizado pela FECAM/RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 17 de janeiro de 2020.

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidenta

Publicado por:
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE
Código Identificador: 46B644A6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2020**

A Presidenta da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Contadora FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para fazer face às despesas de locomoção, alimentação e estadia na cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 21 de Janeiro, para Participar do evento com tema: TREINAMENTO PARA MELHORIAS DO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, realizado pela FECAM/RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 17 de janeiro de 2020.

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidenta

Publicado por:
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE
Código Identificador: 437A3023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20200001**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601003/20
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo Gasolina, para abastecimento do veículo a serviço da Câmara municipal de Nísia Floresta/RN, durante o ano de 2020.
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção dos Serviços da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 17.388,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2020

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 4FEE619F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2020.**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 36 V, considerando a Resolução 001/2017, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária da Srtª. JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, ocupante do Cargo de Vereadora/Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Srtª. JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, ocupante do cargo de Vereadora/Presidente desta Casa Legislativa, matrícula 00000333, para fazer face às despesas e estadias na cidade do Natal/RN, onde participará nos dias 21 e 22 de janeiro de 2020 de eventos legislativos e administrativos".

Art. 2º - A Vereadora/Presidente beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 20 de janeiro de 2020.

ABEL VILMAR DE ARAÚJO

VEREADOR/VICE-PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 50880DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, E DE OUTRO, A ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, E DE OUTRO, A ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.872.471/0001-43, sediada na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Bairro Centro, Ouro Branco-RN, neste ato representada pelo seu presidente Josué Josedec de Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.190.784-23, doravante denominado CONTRATANTE e a ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04, sediada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, em comum acordo vem assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato Administrativo nº 003/2019, constante do processo CMOB nº 003/2019, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas Cláusulas Nona "Da vigência", e Cláusula Terceira "Décima Primeira", que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2020, ante a previsão específica, no seu item 9.1, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, até 31 de dezembro de 2020, conforme item anterior, onerando, a partir de então, o orçamento de 2020, haja vista se tratar de serviços de prestação continuada, e permitir o aditivo de seus serviços, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços públicos do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de seu terceiro termo aditivo, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2020, Natureza da Despesa: 33.40.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Ouro Branco-RN, 01 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADO

--

JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA REPRESENTANTE DA ASP

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 450B61F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN – CONTRATADO (A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.324.196/0001-81 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93. Paraú/RN, 14 de janeiro de 2020 – DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO - Presidente

Publicado por:
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 48C6A18A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas – CONTRATADO (A): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.334.385/0001-35 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNACIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA – VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93. Paraú/RN, 16 de janeiro de 2020 – DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO - Presidente

Publicado por:
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 45279B7A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN – CONTRATADO (A): ÍCONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.826.331/0001-04 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN – VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.666/93. Paraú/RN, 15 de janeiro de 2020 – DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO - Presidente

Publicado por:
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 5436795B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 001/2020**

HUMBERTO ALVES GONDIM, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO que nesta data faleceu o Exmo. Sr. ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA, mais conhecido por "Dr. Arnaud";

CONSIDERANDO que o referido senhor exerceu com grande zelo um mandato de Vereador, um mandato de Vice-Prefeito e três mandatos de Prefeito em nosso Município;

CONSIDERANDO ainda, que o referido senhor sempre desempenhou seu papel de figura pública municipal com total lisura, honra e respeito;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar, por três dias consecutivos, Luto Oficial nas dependências da Câmara Municipal de Parelhas, em nome da honrosa lembrança do ex Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito Arnaud Macedo de Oliveira.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

Publicado por:
FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 4E7B14E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 001-2020**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário... : Francisco Hélio de Araújo.

CPF... :

Matrícula... : 14-1

Quantidade... : Duas (02)

Valor R\$.... : 500,00 (Quinhentos Reais)

Destino... : Natal/RN.

Assunto... : Tratar de assuntos institucionais do Legislativo Municipal de Pedro Avelino junto a FECAM/RN.

Período... : 021 e 22 de janeiro de 2020.

Lotação... : Presidência da Câmara Municipal

Função... : Presidente

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 20 de Janeiro de 2020.

Francisco Itamar da Fonseca

- Vice-Presidente -

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 69EA52FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº. 442/2020.

Atualiza remuneração dos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) durante o mês de janeiro de 2020, e de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de fevereiro de 2020, para os servidores com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial anual aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Funcional do Poder Legislativo Municipal que têm salário base acima do mínimo nacional de 9,0% (nove por cento) a ser refletido no salário base, a título de revisão geral anual, na forma prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Legislativo, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2020.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 6E752DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/2020**

CONCEDE DIÁRIA(S) A(O) SERVIDOR(A) DESIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, através do seu agente com competência delegada por Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária para custear despesas do Servidor da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, Carlos Andrie Vitorino da Silva, CPF: 702.443.384-18, a Natal/RN no dia 21 de janeiro de 2020, onde comparecerá ao ITEP para resolver assuntos inerentes a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto do Mangue-RN, 20 de janeiro de 2020

JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA
Código Identificador: 5CB3C364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA
PORTARIA 009/2020 - NOMEAÇÃO DRA. THALITA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TALITA LEISY VIEIRA SOARES LOPES, CPF: 080.071.124-52 OAB/RN 16.956, para o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pureza/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos aos 02 de Janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 02 de Janeiro de 2020.

JOSILMA BEZERRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO
Código Identificador: 5C1218A8

**SECRETARIA
PORTARIA 010/2019 - NOMEAÇÃO CPL CPM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores, para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Casa, composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros respectivamente: KATIANA RODRIGUES DA SILVA CPF: 073.218.734-56 PRESIDENTE, NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO CPF: 073.775.424-97 MEMBRO e MISLANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA CPF: 060.358.304-04 MEMBRO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam desde logo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 02 de Janeiro de 2020.

JOSILMA BEZERRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO
Código Identificador: 563AFDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2020**

Processo Nº.005/2020 - Modalidade: Dispensa de Licitação Nº.004/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riachuelo/RN

CONTRATADO (A): GERSONNY SILVA DO NASCIMENTO

CNPJ: 098.278.154-74

OBJETO: Contratação de Pessoa Física Especializada na Prestação de Serviço de Gravação de Vídeo, Assistência Técnica de Web Design, Streaming e Manutenção do Portal da Transparência e Transmissão ao Vivo das Seções pelas Redes Sociais.

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de Despesas: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros- PF

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 17/01/2020 a 31/12/2020

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

Riachuelo/RN, 17/01/2020–

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo-

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
JAYANE BEATRIZ MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 53E960CD

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2020.**

INEXIGIBILIDADE 002/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMR/RN Nº 006/2020

Objeto: Contratação dos serviços técnicos para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo de Riachuelo/RN, com base nas informações do Processo de Inexigibilidade, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E: HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares.

Vencedor: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, CNPJ: 07.319.675/0001-47 no valor total estimado de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), Riachuelo/RN – RN, 15 de janeiro de 2020.

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo -
Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
JAYANE BEATRIZ MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 411AE608

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2020**

Processo Nº.007/2020 - Modalidade: Dispensa de Licitação Nº.005/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riachuelo/RN

CONTRATADO (A): O.S. SOFTWARE LTDA – ME

CNPJ nº 11.385.898/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

VALOR GLOBAL: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 10/01/2020 a 31/12/2020

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

Riachuelo/RN, 10/01/2020 –

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo-

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
JAYANE BEATRIZ MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 6182522C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RODOLFO FERNANDES, através do(a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

MARIA LUZIRENE DA SILVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 64B5C479

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas do(a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 4A7F047A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RODOLFO FERNANDES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE... emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

MARIA LUZIRENE DA SILVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 69361DB7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RODOLFO FERNANDES, através do(a) RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

MARIA LUZIRENE DA SILVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 66143D61

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 5B592FFD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RODOLFO FERNANDES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de água potável para Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE... emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

MARIA LUZIRENE DA SILVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 46843C7D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RODOLFO FERNANDES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços de filmagem, fotografias, manutenção no sistema de sonorização, para atendimento das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões das comissões, audiências e eventos em geral atendendo as necessidades do poder legislativo municipal., pelo valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

MARIA LUZIRENE DA SILVA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 5704A93F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUZA - ME, referente à Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços de filmagem, fotografias, manutenção no sistema de sonorização, para atendimento das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões das comissões, audiências e eventos em geral atendendo as necessidades do poder legislativo municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA LUZIRENE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RODOLFO FERNANDES - RN, 14 de Janeiro de 2020

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 46775CD6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADA(O).....: WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços de filmagem, fotografias, manutenção no sistema de sonorização, para atendimento das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões das comissões, audiências e eventos em geral atendendo as necessidades do poder legislativo municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 20 ,

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2020

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 7280235E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2020 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor efetivo Francisco das Chagas Dantas, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 03/04/2019 a 02/04/2020, com gozo de férias, compreendido de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 20 de Janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 60F7E591

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2020**

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resolução Administrativa nº 011 de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1. – Conceder meia diária ao Senhor Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire, Controlador Interno desta Casa Legislativa, para participar de Treinamento para Melhorias do Diário Oficial da FECAM, na cidade de Currais Novos/RN, no Auditório da Câmara Municipal, na data de 22 Janeiro de 2020.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 20 de Janeiro de 2020.

JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor Geral

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 6EEC7E89

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 030/2020 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art.1 Exonerar Eclison Cleber de Lima, brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 702.883.654-10, portador do RG nº 003.375.343-SSP/RN, no cargo em Comissão de: "Assessor Técnico Administrativo" deste Poder Legislativo.

Art.2 Exonerar Elielton Borges de Moraes, brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 101.115.644-09, portador do RG nº 002.985.463-SSP/RN, para o cargo em Comissão de: "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art.3 Exonerar José Paulino de Aguiar Neto, Brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 088.117.654-04, portador do RG nº 002.985.463-SSP/RN, do cargo em Comissão de: "Assessor Técnico Administrativo" deste Poder Legislativo.

Art.4 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 20 de Janeiro 2020.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 44435246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
PORTARIA 002.2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no exercício de suas funções e usos das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica:

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear a Sra. JURANDI MATIAS DO RÉGO, CPF: 017.587.514-60, ao cargo de Chefe de Divisão de Comunicação desta augusta Casa Legislativa.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º: Esta portaria tem efeitos retroativos a 06 de Janeiro

de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em 20 de Janeiro de 2020.

VALDÍCÉLIO VITERBO LOBO

Presidente

Publicado por:
LORENA PRISCILA FERREIRA MOURA'
Código Identificador: 6DF14E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibú-RN, através da(o) Câmara Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de São José de Mipibú-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Capacitação para os vereadores desta Câmara participarem da 57º Fórum de Agentes Públicos Municipais, que será realizado no Hotel Nord Luxor Tambauá, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 23 de Janeiro do corrente ano.

FAVORECIDO.....: INAM - INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORES AOS MUNICIPIOS LTDA

VALOR.....: R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jean Poggio Nerino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José de Mipibú-RN, 20 de Janeiro de 2020.

EMERSON FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
JEAN POGGIO NERINO
Código Identificador: 4C9C6FB0

**PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INAM - INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, 20 DE JANEIRO DE 2020.

JEAN PÓGGIO NERINO

PRESIDENTE

CPF 230.186.154-68

Publicado por:
JEAN POGGIO NERINO
Código Identificador: 66F3E2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2020**

Dispõe sobre a legalidade dos subsídios dos Vereadores

O Vereador Presidente da Câmara Municipal com fundamento nos incisos II, IV e V do Art. 34 da Lei Orgânica do Município e para cumprir com o princípio da legalidade encartado no caput do Art. 37 da Constituição da República efetua os seguintes articulados:

Considerando o que se encontra estabelecido na Lei em vigência que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal na quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e acrescido de 20% (vinte por cento) para o Presidente em parcela única, com o seguinte texto: "Art. 1º - Fica o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro-RN para a legislação de 2017 e 2020, em parcela única no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), observando o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal receberá enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio diferenciado, com remuneração superior a 20% do

valor estabelecido aos Vereadores";

Considerando que administração pública deve trilhar estritamente pela legalidade, postulado basilar do Estado Democrático de Direito;

Considerando que a margem dos limites de despesas de pessoal, inclusive com gastos com os Vereadores da Câmara Municipal prevista no §1º do Art. 29-A da Constituição da República encontra-se assegurado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de São Pedro/RN serão pagos em conformidade com a integralidade da Lei em vigência que dispõe sobre o pagamento dos subsídios, estabelecidos em 20 de junho de 2016, para a sessão legislativa anual de 2020, na quantia de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) e para o Presidente acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália de Freitas, São Pedro em, 02 de janeiro de 2020.

Márcio Graciano de Freitas

Vereador Presidente

Publicado por:
MARCIO GRACIANO DE FREITAS
Código Identificador: 484664FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020**

Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Empresa: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. Referente a Dispensa de Licitação nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de software de contabilidade, portal da transparência, patrimônio, almoxarifado e licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2020. Valor: R\$9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), a serem pag em doze parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de janeiro de 2020.

Edniris Costa de Aquino Araújo

Presidente da Câmara

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
EDNIRIS COSTA DE AQUINO
Código Identificador: 54853C2A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2020 - RECEPCIONISTA***

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, SENHORITA ARTHUYANNI CONSTANTINO DE LIMA PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE RECEPCIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhorita ARTHUYANNI CONSTANTINO DE LIMA, CPF Nº 105.677.954-38, para exercer o cargo de provimento em Comissão de RECEPCIONISTA lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com a Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, em 17 de janeiro de 2020.

Edniris Costa de Aquino Araújo

Presidente da Câmara

Senador Elói de Souza/RN

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
EDNIRIS COSTA DE AQUINO
Código Identificador: 772A175C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE VALOR
CONTRATUAL DO PREGÃO 01/2017

Segundo Termo de Aditamento ao contrato administrativo do Pregão 01/2017 para Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada para realização de serviço técnico profissional nas áreas de licitação, contratos administrativos e controle interno entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o licitante OKÁTIO OLIVEIRA DA SILVA.

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro à Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada para realização de serviço técnico profissional nas áreas de licitação, contratos administrativos e controle interno, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A contratação a que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato deverá ter seu acréscimo de 7,3179% do valor mensal.

Serra do Mel-RN, 17 de janeiro de 2020.

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 4DC9848B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA 002/2020 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto nos art. 16, § 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diário do servidor ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JÚNIOR.

R E S O L V E Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Senhor ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JÚNIOR, servidor desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de PAU DOS FERROS/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: TREINAMENTO PARA MELHORIAS DO DIÁRIO OFICIAL DA FECA/M.

Período do Afastamento: 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O Servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 20 de janeiro de 2020.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 709F7EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, com endereço na rua José Moreira do Nascimento, 692, centro, Tenente Ananias, Rio Grande do Norte, de CNPJ 08.393.084/0001-82, representada pelo seu presidente, Joaquim Haroldo de Andrade, de CPF Nº 345.660.074-72 e RG Nº 614.981 SSP/RN, ora denominado CONTRATANTE, e Maria Gilvaneide de Lacerda da Silva de Andrade, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 2.342.775, devidamente inscrita no CPF 065.042.444-13, residente e domiciliada na Vila Mata, 310, zona Rural, Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, ora denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2020 ao presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO com base em permissivo constitucional art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 11, §1º, VI da Lei Orgânica do município, mediante cláusulas assim pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 02(dois) de

janeiro de 2020, inclusive conforme previsão na Cláusula Oitava do contrato aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2020, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tenente Ananias-RN, 02 de Setembro de 2020.

Haroldo Joaquim de Andrade

CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CNPJ 08.393.084/0001-82

PRESIDENTE

Maria Gilvaneide de Lacerda da Silva de Andrade

CPF:065.042.444-13

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO
Código Identificador: 3D8042D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2020 - GP

EMENTA: Institui Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e demais legislações posteriores desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, com o objetivo de proceder às habilitações, a inscrição em registro cadastral, alterações ou cancelamentos, propostas e demais atos atribuídos a Comissão Permanente de Licitação pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição: TITULARES: Presidente: ELIZANGELA DE ALMEIDA CPF: 042.742.404-60. Membros: ROZINEIDE UMBELINO DE OLIVEIRA – CPF: 750.826.084-87 e JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA – CPF: 106.275.424-76. SUPLENTE: JOSE ROBERTO FELIX DA SILVA - CPF – 050.698.084-78, podendo para tanto substituir os titulares em eventuais ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, conforme dispõe o § 3º, art. 51, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com vigência, até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 02 de janeiro de 2020.

Antônio Jean Lopo

Presidente CMTP

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 638DBD15

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2020-GP DE 13 DE JANEIRO DE 2020*

Nomeia o Sr. João Batista Bezerra Júnior, para o cargo de Assessor de Imprensa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. João Batista Bezerra Júnior, portador do CPF/MF nº 010.215.474-09 e RG nº 2.071.085 ITEP/RN, para o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo

Potiguar – RN, em 13 de janeiro de 2020.

Antonio Jean Lôpo

Presidente

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 58E4CDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 17/01/2020, pela Sra. Maria Rejânia Leite dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECA/M, com sede na Av. Prudente de Moraes, 949, Tirol - CEP: 59020-510 - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.675/0001-47, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais) global, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, referente a serviços de assessoramento técnico institucional através de seus departamentos/unidades para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo Viçosense, inclusive o acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Maria Rejânia Leite dos Santos, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação de costume.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 3F556274

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Manoel Gilberto Lopes, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, para a contratação dos serviços de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades da FECA/M para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo Viçosense, inclusive o acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte no período de janeiro a dezembro de 2020 com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, Caput, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa a prestação de serviço de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo Viçosense, inclusive o acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no período de janeiro a dezembro de 2020, com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN, considerando a inviabilidade de competição, pois somente a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECA/M, oferece os serviços supracitados, com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa jurídica FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECA/M, com sede na Av. Prudente de Moraes, 949, Tirol - CEP: 59020-510 - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.675/0001-47, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais) global, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, tendo em

vista a mesma ser a única a oferecer os referidos serviços.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2020.

MARIA REJANIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 759CCDA9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a inexigibilidade de licitação para os serviços de assessoramento técnico institucional através de seus departamentos/unidades para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo Viçosense, inclusive o acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais) global, junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM., com sede na Av. Prudente de Moraes, 949, Tirol - CEP: 59020-510 - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.675/0001-47, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

MARIA REJANIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 3EE875B8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Manoel Gilberto Lopes, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, para prestação de serviços por empresa especializada para o abastecimento de água tratada e encanada com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I (...); II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa a prestação de serviço por empresa especializada para o abastecimento de água potável e serviços de esgoto com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN, considerando a inviabilidade de competição, pois somente a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, oferece os serviços supracitados com notória especialização, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa jurídica Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) estimado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, tendo em vista a mesma ser a única a oferecer os referidos serviços.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2020.

MARIA REJANIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 5BAC4F6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 17/01/2020 pela Sra. Maria Rejânia Leite dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP: 59015-000 - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, pelo valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) estimado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, referente a prestação de serviços para o abastecimento de água tratada e encanada com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Helison de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 6E9AA5E3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a Inexigibilidade de Licitação para os serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) estimado, junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, CNPJ nº. 08.334.385/0001-35, sediada na Av. Salgado Filho, 1555 - Tirol - CEP: 59056-000 – Natal/RN, no período de janeiro a dezembro de 2020.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

MARIA REJANIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 4F0BA148

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Manoel Gilberto Lopes, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, para a prestação de serviços de telefonia fixa no período de janeiro a dezembro de 2020 com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I (...); II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa a prestação de serviço por empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa no período de janeiro a dezembro de 2020 com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN, considerando a inviabilidade de competição, pois somente a TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ nº. 33.000.118/0016-55, oferece os serviços supracitados com notória especialização, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa jurídica TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede na Av. Prudente de Moraes, 757, Tirol - CEP: 59020-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) estimado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, tendo em vista a mesma ser a única a oferecer os referidos serviços.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2020.

MARIA REJANIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 517650CD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 17/01/2020 pela Sra. Maria Rejânia Leite dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede na Av. Prudente de Moraes, 757, Tirol - CEP: 59020-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) estimado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, referente a prestação de serviços de telefonia fixa com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Francisco Fabio de Freitas Souza, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação de costume.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente do Legislativo

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 5C189947

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a inexigibilidade de licitação para os serviços de telefonia fixa, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) estimado, junto à TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede na Av. Prudente de Moraes, 757, Tirol - CEP: 59020-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

MARIA REJANIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 70977DAF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, considerando tudo o que conta do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2019 – Processo Administrativo nº 31/2019 vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica durante período de janeiro a dezembro do ano de 2020 à Câmara Municipal de Viçosa/RN. O valor total da presente dispensa importa na quantia de R\$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais) estimados, a serem pagos mensalmente pela execução dos serviços conforme apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.324.196/0001-81, e devidamente atestada pela Secretaria da Câmara Municipal.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Viçosa/RN, senhor Manoel Gilberto Lopes, da presente declaração para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa - RN, 17 de janeiro de 2020.

MARIA REJÂNIA LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 6F3C8A9F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24 inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 17/01/2020, pelo Sr. Maria Rejânia Leite dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, com sede na Rua Mermoz, 150 - Baldo - CEP: 59025-250 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, pelo valor de R\$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais) estimado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, referente a prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as atividades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 3CBCE378

no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para os serviços de fornecimento de energia elétrica no período de janeiro a dezembro de 2020, no valor de R\$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais) estimados, junto à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte – COSERN, CNPJ nº. 08.324.196/0001-81, sediada na Rua Mermoz, 150 - Baldo - CEP: 59025-250 – Natal/RN, no período de janeiro a dezembro de 2019.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

Maria Rejânia Leite dos Santos

Presidente da CPL

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Maria Rejânia Leite dos Santos, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

AVISO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 23/2019

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN,

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 75EEE70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100001/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSE ORLENILSON SOARES, portador da cédula de identidade nº 1268366 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de material de limpeza em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	MARCA	1.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	Tubarão	1080	R\$ 1,77	R\$ 1.911,60
02	Unid.	Brilux	165	R\$ 4,73	R\$ 780,45
03	Unid.	Brilux	256	R\$ 8,21	R\$ 2.101,76
04	Unid.	Lumar	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
05	Unid.	Ordene	50	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
06	Pct	Cristal	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
07	Pct	Cristal	820	R\$ 1,75	R\$ 1.435,00
08	Unid.	Kalipto	520	R\$ 2,55	R\$ 1.326,00
09	Unid.	Guarani	640	R\$ 1,99	R\$1.273,60
10	Unid.	Bom Ar Air Wick	330	R\$ 10,25	R\$ 3.382,50
11	Unid.	Glade	330	R\$ 1,70	R\$ 561,00
12	Unid.	Guarani	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
13	Unid.	Bettanin	45	R\$ 8,55	R\$ 384,75

14	ESPONJA LIMPEZA, DE EXCELENTE QUALIDADE - material lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas.	Pct	Ypê	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
15	ESPONJA PARA LIMPEZA - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem individual.	Unid.	Bettanin	165	R\$ 2,91	R\$ 480,15
16	FLANELA - alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	Unid.	Boa Sorte	165	R\$ 3,65	R\$ 602,25
17	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA - Tamanho médio. Acondicionamento em embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente dados de identificação, procedência e o selo do INMETRO. Caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas.	Cx	Queluz	180	R\$ 2,85	R\$ 513,00
18	GUARDANAPODE PAPEL - Guardanapo de papel, celulose, 33 cm x 34 cm, branco, duplo e macio.	Pct 50 Unid.	Malu	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
19	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL - classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina /fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem: frasco de 300 ml.	Unid.	Sbp	95	R\$ 10,10	R\$ 959,50
20	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies em geral. o produto deverá constar com saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	Veja	330	R\$ 4,95	R\$ 1.633,50
21	LUSTRADOR DE MÓVEIS - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega.	Unid.	Bravo	160	R\$ 5,10	R\$ 816,00
22	PÁ RESISTENTE PARA LIXO - tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	Unid.	Bettanin	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
23	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA - material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante.	Unid.	Boa Sorte	330	R\$ 4,93	R\$ 1.626,90
24	RODO - com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	Magnun	85	R\$ 11,10	R\$ 943,50
25	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, 1ª qualidade. similar a ypê, minuanu, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.	Pct	Guarani	460	R\$ 4,40	R\$ 2.024,00
26	SABÃO EM PÓ - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500g, similar a omo, minerva e tixan ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	Ala	410	R\$ 3,10	R\$ 1.271,00
27	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 800 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Unid.	Premisse	135	R\$ 7,45	R\$ 1.005,75
28	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Pct	Qualine	490	R\$ 2,05	R\$ 1.004,50
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Pct	Qualine	490	R\$ 2,08	R\$ 1.019,20
30	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE - aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, contendo no mínimo 300ml, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de 300ml produto deverá estampar no rótulo da embalagem a descrição do produto, composição, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Unid.	Bombril	280	R\$ 4,85	R\$ 1.358,00
31	TOALHA DE PAPEL - material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses.	Pct	Absoluto	470	R\$ 4,45	R\$ 2.091,50
32	VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	Lindona	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
33	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAÇA - com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	Santa Maria	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
TOTAL						R\$ 40.121,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado do contrato será de R\$ 40.121,11 (quarenta mil cento e vinte e um reais e onze centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 006/2019, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 15 de janeiro de 2020, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Câmara Municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2019;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal, obedecendo a necessidade dessa edilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

- I = (6/100)
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
 2. Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 7610D093

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da cédula de identidade nº 1268366 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	açúcar. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FORTELLE	655	R\$ 2,32	R\$ 1.519,60
02	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	DONA CLARA	250	R\$ 1,21	R\$ 302,50
03	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros.	Unid.	SANVALE	720	R\$ 4,83	R\$ 3.477,60
04	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER - de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FORTALEZA	420	R\$ 4,23	R\$ 1.776,60
05	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FORTALEZA	360	R\$ 4,24	R\$ 1.526,40
06	CAFÉ EM PÓ - torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas.	Pct	SANTA CLARA	620	R\$ 4,32	R\$ 2.678,40
07	CAIXA DE CHÁ (Boldo) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
08	CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	65	R\$ 2,72	R\$ 176,80
09	CAIXA DE CHÁ (Cidreira) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	70	R\$ 2,63	R\$ 184,10
10	CAIXA DE CHÁ (Erva doce) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
11	CAIXA DE CHÁ (Hortelã) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	FORT BOI	70	R\$ 18,35	R\$ 1.284,50
13	CARNE DE CHARQUE. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	FORTELLE	120	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	ITALAC	265	R\$ 4,55	R\$ 1.205,75
15	MARGARINA VEGETAL. Com sal - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 1Kg.	Kg	PRIMOR	111	R\$ 6,92	R\$ 768,12

16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote de 500g.	Pct	IMPERADOR	155	R\$ 4,32	R\$ 669,60
17	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem: Garrafa de 900ml.	Unid.	SOYA	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
18	OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Bandeja	NOVO OVO	125	R\$ 14,52	R\$ 1.815,00
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FEST PÃO	115	R\$ 4,16	R\$ 478,40
20	POLPA DE ABACAXI. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	25	R\$ 4,62	R\$ 115,50
21	POLPA DE GRAVIOLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	15	R\$ 6,52	R\$ 97,80
22	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
23	POLPA DE MARACUJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
24	POLPA DE CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	25	R\$ 5,77	R\$ 144,25
25	POLPA DE CAJÚ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
26	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	35	R\$ 4,73	R\$ 165,55
27	POLPA DE UVA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,12	R\$ 122,40
28	PRESUNTO COZIDO. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Embalagem de Kg.	Kg	AURORA	103	R\$ 15,62	R\$ 1.608,86
29	QUEIJO MUSSARELA. De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de Kg.	Kg	PALAK	103	R\$ 24,15	R\$ 2.487,45
30	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 01 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Unid.	CAVALINHO	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
31	SALSICHA - HOT DOG - composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	Kg	AVIVA	300	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
32	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem 500 ml.	Unid.	REGINA	88	R\$ 1,84	R\$ 161,92
TOTAL					R\$ 28.048,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado do contrato será de R\$ 28.048,20 (vinte e oito mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 005/2019, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de 15 de janeiro de 2020, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2018;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES - ME CNPJ: 16.837.315/0001-28
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 448044F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº014/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato, através da Câmara Municipal, CNPJ-MF, Nº: 24.517.310/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado F.A.DE SOUZA JUNIOR-ME, CNPJ/CPF:12630697/0001-63, com sede na Rua PRA SÃO JOSÉ ,80 , CENTRO ,CORONEL JOAO PESSOA /RN , de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr .F.A. DE SOUZA JUNIOR- ME têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. – Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme anexo I.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 30/12/2020 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$11.252,80 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 33903000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 03/01/2020.

Câmara Municipal CNPJ(MF):24.517.310/0001-46 CONTRATANTE	F.A.DE SOUZA JUNIOR-ME CNPJ:12630697/0001-63 CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 764AB838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna pública a solicitação de pesquisa mercadológica do item descrito na planilha abaixo, destinada a realização de procedimento licitatório, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de software gerenciador de compras e serviços para o setor de licitação, software de contabilidade e portal da transparência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 03 dias após esta publicação, junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, sediada na Travessa Néo Pontes, 131, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP: 59.970-000, no horário das 07:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com.

Item	Objeto	Unid	Qtd	Vr. Uni.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de software gerenciador de compras e serviços para o setor de licitação, software de contabilidade e portal da transparência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN		12		
2	Sistema de Folha de Pagamento		12		

Marcelino Vieira – RN, 17 de janeiro de 2020.

MARIA PATRICIA FERNANDES

Chefe de Gabinete da CMMV

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 453F4837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.816,90	105.820,89	107.837,83	107.280,38	84.209,86	105.169,30	114.091,74	77.328,52	105.501,81	85.943,51	106.107,46	93.531,90	1.188.640,10	
Pessoal Ativo	95.816,90	105.820,89	107.837,83	107.280,38	84.209,86	105.169,30	114.091,74	77.328,52	105.501,81	85.943,51	106.107,46	93.531,90	1.188.640,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.354,12	87.222,53	89.218,93	88.661,48	84.209,86	87.485,24	80.114,62	77.328,52	89.262,83	69.758,29	76.931,88	77.644,19	987.192,49	
Obrigações Patronais	16.462,78	18.598,36	18.618,90	18.618,90		17.684,06	33.977,12		16.238,98	16.185,22	29.175,58	15.887,71	201.447,61	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		7.812,76				5.988,18	2.786,10		19.504,54		1.276,03	9.017,93	46.385,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		308,42				5.988,18	2.786,10		19.504,54		1.276,03	9.017,93	38.881,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		7.504,34											7.504,34	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.816,90	98.008,13	107.837,83	107.280,38	84.209,86	99.181,12	111.305,64	77.328,52	85.997,27	85.943,51	104.831,43	84.513,97	1.142.254,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													1.142.254,56	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.298.887,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.298.887,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	1.142.254,56	3,65 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.877.933,25	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	1.784.036,59	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.690.139,92	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
NOTAS:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	3,65 %	-2,35 %

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.879,85	0,00	9.017,93	2.500,00	229,33	0,00	8.132,59	0,00	0,00	8.132,59
Recursos Ordinários	19.879,85	0,00	9.017,93	2.500,00	229,33	0,00	8.132,59	0,00	0,00	8.132,59
TOTAL (III) = (I + II)	19.879,85	0,00	9.017,93	2.500,00	229,33	0,00	8.132,59	0,00	0,00	8.132,59
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.298.887,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.298.887,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.142.254,56	3,65
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	1.877.933,25	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.784.036,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	1.690.139,92	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	8.132,59

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019- LIQUIDADOS-PAGOS

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.31.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	7.616.000,00	7.616.000,00	1.681.629,34	7.615.999,26	1.681.629,34	7.615.999,26
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	43.711.000,00	47.587.758,38	13.778.970,96	47.555.027,68	13.778.970,96	47.555.027,68
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.522.000,00	4.161.707,06	928.035,16	4.161.706,77	928.035,16	4.161.706,77
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	8.678,78	0,00	8.678,78	6386,40	8.678,28
	SUB-TOTAL	56.152.000,00	59.374.144,22	16.388.635,46	59.341.412,49	16.395.021,86	59.341.411,99

CÓDIGO	DESPESA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	850.000,00	850.000,00	176.195,38	697.416,95	176.925,19	697.417,45
	TOTAL	850.000,00	850.000,00	176.195,38	697.416,95	176.925,19	697.417,45

CÓDIGO	DESPESA MANUT. FUNC. CAMARA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	56.160,00	9.360,00	56.160,00	9.360,00	56.160,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	151.846,34	17.658,89	114.665,93	17.658,89	114.665,93
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	260.000,00	158.854,68	31.969,48	158.854,68	31.969,48	158.854,68
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.600.000,00	1.248.524,23	214.011,28	1.060.940,49	226.707,94	1.060.940,49
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III	1.744.300,45	964.334,45	237.565,20	945.874,63	265.077,70	945.874,63

3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	1.467.140,00	1.192.299,25	380.092,97	1.121.143,93	484.092,97	1.121.143,93
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTQÇÃO	552.000,00	676.245,90	122.800,00	671.000,00	122.800,00	671.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	615.639,61	152.182,80	615.639,61	152.182,80	615.639,61
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	20.000,00	860.442,48	227.996,06	860.441,58	227.996,06	860.441,58
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	125.600,00	0,00	125.600,00	0,00	125.600,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	80.000,00	8.007,00	0,00	8.007,00	0,00	8.007,00
	TOTAL	6.296.440,45	6.061.103,94	1.393.636,68	5.741.477,85	1.537.845,84	5.741.477,85

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.31.001.2.065	PRESRV. E CONS. BENS IMOVEIS						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	250.000,00	244.573,04	171.094,92	244.573,04	171.094,92	244.573,04
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.860,00	26.080,73	26.080,73	26.080,73	26.080,73	26.080,73
	TOTAL	450.860,00	270.653,77	197.175,65	270.653,77	197.175,65	270.653,77

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.31.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	5.706.537,41	1.394.288,90	5.573.412,04	1.394.288,90	5.573.412,04
	TOTAL	6.264.000,00	5.716.537,41	1.394.288,90	5.573.412,04	1.394.288,90	5.573.412,04

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.31.011.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.31.011.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	9.730,00	9.730,00	9.730,00	9.730,00	9.730,00

3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	5.390.000,00	3.443.131,11	560.109,96	3.407.673,73	831.933,63	3.407.673,73
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.471.000,00	3.452.861,11	569.839,96	3.417.403,73	841.663,63	3.417.403,73

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.011.1.010	REFFORMA CONSERV.SEDE CÂMARA						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA						
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3..90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.099	AUXILIO SAUDE						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		75.725.300,45	75.735.300,45	20.119.772,03	75.041.776,83	20.542.921,07	75.041.776,83
--------------	--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Natal, 13 de janeiro de 2020

Severino Simião da Silva
 Coordenador de Orçamento e Finanças
 CRC RN 5662/0-5

Francisco Dagmar Fernandes
 Diretor Geral

Paulo Freire
 Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2019- EMPENHADOS

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	
01.31.001.2.062 ADM. RECURSOS HUMANOS								
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	7.616.000,00	7.616.000,00	1.322.215,70	7.615.999,26	0,00	0,00	0,74
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	43.711.000,00	47.587.758,38	9.536.094,49	47.558.335,43	0,00	3.307,75	32.730,70
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.522.000,00	4.161.707,06	104.728,01	4.399.728,01	118.021,24	238.021,24	0,29
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	8.678,78	10.644,64	12.936,92	0,00	4.258,14	0,00
	SUB-TOTAL	56.152.000,00	59.374.144,22	10.973.682,84	59.586.999,62	118.021,24	245.587,13	32.731,73

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.005 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA								
	ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	850.000,00	850.000,00	0,00	900.110,20	138.187,13	188.583,85	138.473,65
	TOTAL	850.000,00	850.000,00	0,00	900.110,20	138.187,13	188.583,85	138.473,65

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.007 MANUT. FUNC. CAMARA								
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	56.160,00	0,00	56.160,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	151.846,34	0,00	206.191,34	90.037,71	90.037,71	35.692,71
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	260.000,00	158.854,68	0,00	158.854,68	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.600.000,00	1.248.524,23	0,00	1.392.327,06	191.705,09	245.139,07	101.336,24

3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.744.300,45	964.334,45	10.473,32	1.283.014,55	96.883,75	329.449,60	10.769,50
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	1.467.140,00	1.192.299,25	2.500,00	2.247.655,05	67.875,25	1.123.278,00	67.922,20
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTÇÃO	552.000,00	676.245,90	126.800,00	675.000,00	4.000,00	4.000,00	5.245,90
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	615.639,61	0,00	691.632,12	75.992,51	75.992,51	0,00
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	20.000,00	860.442,48	227.996,06	870.441,58	10.000,00	10.000,00	0,90
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	125.600,00	0,00	125.600,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	80.000,00	8.007,00	0,00	8.007,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	6.296.440,45	6.061.103,94	367.769,38	7.718.033,38	536.494,31	1.877.896,89	220.967,45

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.31.001.2.065	PRESRV. E CONS. BENS IMOVEIS							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	250.000,00	244.573,04	0,00	479.119,66	0,00	234.546,62	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.860,00	26.080,73	0,00	26.080,73	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	450.860,00	270.653,77	0,00	505.200,39	0,00	234.546,62	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.31.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES							
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	5.706.537,41	14.245,65	6.272.281,44	698.869,40	698.869,40	133.125,37
	TOTAL	6.264.000,00	5.706.537,41	14.245,65	6.272.281,44	698.869,40	698.869,40	133.125,37

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.31.011.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
--------	---------	---------	--	-----------	--	---------	--	-------

01.31.011.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	9.730,00	0,00	9.730,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	5.390.000,00	3.443.131,11	0,00	4.406.486,78	138.236,00	978.795,67	15.440,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.471.000,00	3.452.861,11	0,00	4.416.216,78	138.236,00	978.795,67	15.440,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.31.11.1.010	REFORMA E CONS.SEDE CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.31.011.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.31.001.2.099	AUXÍLIO A SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TOTAL GERAL		75.725.300,45	75.725.300,45	11.355.697,87	79.398.841,81	1.629.808,08	4.224.279,56	550.738,20
--------------------	--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------------

Natal, 13 de janeiro de 2020

Severino Simião da Silva
 Coordenador de Orçamento e Finanças
 CRC RN 5662/0-5

Francisco Dagmar Fernandes
 Diretor Geral

Paulo Freire
 Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2019

1 of 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2019
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.074.829,97	90.867.145,14	ORÇAMENTÁRIA	14.885.255,95	75.037.244,55
CONSIGNACOES	6.778.231,10	15.256.730,86	01 Legislativa	14.885.255,95	75.037.244,55
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	5.500.883,98	5.520.207,32	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.071.043,68	15.395.841,07
9002 EMPRESTIMO CEF	267.218,82	3.106.310,99	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	36,50
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	475.874,38	2.700.334,49	9029 PAGAMENTO DIVERSOS		36,50
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	128.646,74	913.563,79	MARÇO		
9005 ISS	38.226,82	245.072,20	RESTOS A PAGAR	0,00	22.755,00
9006 FUNFIPRE	241.348,24	1.668.512,66	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.800,00
9007 FUNCAPRE	58.132,69	351.955,10	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		20.955,00
9008 SINSENAT	23.525,11	284.219,02	CONSIGNACOES	6.757.596,78	15.059.602,67
9009 SINSECAM	15.021,13	182.644,71	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	5.500.750,07	5.520.073,41
9010 ASSERVCAM	301,59	9.887,77	9002 EMPRESTIMO CEF	267.218,82	3.106.310,99
9011 APROCONAT	80,00	1.760,00	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	475.874,38	2.700.342,89
9013 UVERN	238,00	2.856,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	128.646,74	913.563,79
9012 IPERN	608,44	4.867,52	9005 ISS	38.226,82	245.032,04
9019 PAGAMENTO DEBITADO A MENOR		0,10	9006 FUNFIPRE	241.348,24	1.668.512,66
9024 ODONTO PRIME	1.420,00	20.424,00	9007 FUNCAPRE	58.132,69	351.955,10
9025 DENTAL MED	2.552,22	24.055,35	9009 SINSENAT	23.525,11	284.219,02
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT		7.404,70	9008 SINSECAM	15.021,13	182.644,71
9028 APROLEGIS	60,00	720,00	9010 ASSERVCAM	301,59	9.887,77
9027 ODONTO SYSTEM	660,00	4.425,00	9011 APROCONAT	80,00	1.760,00
9014 PIS/COFINS	1.486,55	3.793,59	9013 UVERN	238,00	2.856,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	20.500,41	197.339,94	9012 IPERN	608,44	4.867,52
9015 CSLL	407,27	1.035,94	9024 ODONTO PRIME	1.420,00	20.424,00
9031 JUIZADO CIVEL	322,31	2.256,17	9025 DENTAL MED	2.552,22	24.055,35
9032 UNIODONTO	716,40	3.084,50	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT		7.404,70
CREDORES DIVERSOS	0,00	9.699,45	9028 APROLEGIS	60,00	720,00
9023 RECEITA DIVERSAS		9.699,45	9027 ODONTO SYSTEM	660,00	4.425,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.296.598,87	75.600.714,83	9014 PIS/COFINS	1.486,55	3.781,11
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	6.296.598,87	75.600.714,83	9015 CSLL	407,27	1.035,94
Total ->	13.074.829,97	90.867.145,14	9031 JUIZADO CIVEL	322,31	2.256,17
=>SALDO ANTERIOR	9.344.745,49	29.216,31	9032 UNIODONTO	716,40	3.084,50
BANCO CONTA MOVIMENTO	260.366,91	427,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	313.446,90	313.446,90
BANCO CONTA APLICAÇÃO	9.084.378,58	28.789,31	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	313.446,90	313.446,90
Total SALDO ANTERIOR	9.344.745,49	29.216,31	Total ->	21.956.299,63	90.433.085,62
TOTAL DA RECEITA	22.419.575,46	90.896.361,45	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	463.275,83	463.275,83
			BANCO CONTA MOVIMENTO	44.765,35	44.765,35
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	418.510,48	418.510,48
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	463.275,83	463.275,83
			TOTAL DA DESPESA	22.419.575,46	90.896.361,45

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Francisco Dagmar Fernandes
Diretor Geral

Paulo Freire
Presidente

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.